

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quinta-feira, 23 de maio de 2019

Ano II - Edição nº 00210 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 024 / 2019 – G. R. O. De 22 de maio de 2019, endereçado ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA, Leandro Athayde de Souza, cujo objeto consiste solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, para encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da UTI Móvel que se encontra parada há mais de um ano em uma oficina da cidade de Seabra, conforme se especifica. Da lavra da Erudita Vereadora GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA.

Trata – se o presente expediente do Ofício de número 025 / 2019 – J. I. S. N. De 23 de maio de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Fábio Miranda de Oliveira – Fábio Lago Sul, cujo objeto consiste solicitação da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da ausência de transporte escolar aos alunos da Comunidade Rural da Salgada, há mais de 15 dias, bem como carência de recuperação da estrada vicinal da Mencionada Comunidade, conforme se especifica. Da lavra do Erudito Vereador Joaquim Inácio de Souza Neto - Neto da Pousada.

- Trata – se o presente expediente do Ofício de número 057 / 2019, de 20 de maio de 2019, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Fábio Miranda de Oliveira – Fábio Lago Sul, cujo objeto consiste na transferência ao patrimônio público do Poder Executivo Municipal de Seabra, de bens pertencentes ao Patrimônio da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, conforme se especifica. Da lavra do Erudito Vereador e Presidente da Mesa Diretora da respeitável Câmara Municipal de Vereadores de Seabra MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA.

Trata – se o presente expediente do termo de devolução de bens móveis ao Poder Executivo Municipal de Seabra. Da lavra do Erudito Vereador e Presidente da Mesa Diretora da respeitável Câmara Municipal de Vereadores de Seabra MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

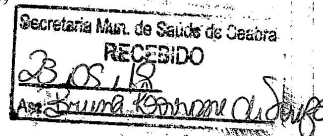


Seabra - BA, 22 de maio de 2019.

Ofício de número 024 / 2019 – G. R. O.
Leandro Athayde de Souza.
Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra - BA.

Assunto: Solicita da Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, para encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da UTI Móvel que se encontra parada há mais de um ano em uma oficina da cidade de Seabra -, conforme abaixo se especifica.

Senhor Secretário Municipal,



Na qualidade de Vereadora do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

A Lei Orgânica Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é taxativa nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 024 / 2019, 22 de maio de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Acredito que seja do conhecimento de Vossa Dignidade que em 2018, protocolamos perante esta Secretaria Municipal de Saúde de Seabra, dois ofícios solicitando informações da situação em que se encontrava a UTI Móvel de Seabra - tipo ambulância, em réplica a indagação desta Vereadora, viera a manifestação desta Secretaria Municipal em 07 de maio de 2018, que em apertada síntese, alegou – se que o veículo teria sofrido um acidente e com isso, foi tirado de circulação a fim de evitar acidentes envolvendo pacientes e condutores, afirmara ainda também que a mencionada UTI teria sido encaminhada para uma oficina especializada para reforma total, finalizara informando que devido ao ocorrido, infelizmente o veículo não voltaria a servir mais a população de Seabra, como UTI, mas sim, como ambulância comum.

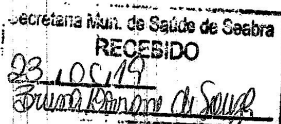
O que causa estranheza e perplexidade a esta Vereadora, é que passado mais de um ano, a UTI em comento se encontra no mesmo estabelecimento que é a OFICINA KLEBER DIESEL.

Seguem anexos, como partes integrantes deste petítório, o ofício de número 015 / 2018, de 24 de abril de 2018, da lavra desta Vereadora, bem como, o Ofício resposta ao Mencionado Memorando de número 031 / 2018, de 30 de abril de 2018, da lavra do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra – BA.

Assim sendo, solicito desta **Secretaria Municipal de Saúde de Seabra**, que possa proceder o encaminhamento a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, as informações necessárias acerca do quanto solicitado no presente expediente.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Senhoria, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada admirável e consideração.

Respeitosamente,



Gilmaria Rosa de Oliveira
GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA
Vereadora

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 024 / 2019, 22 de maio de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 23 de maio de 2019.

Ofício de número 025 / 2019 – J. I. S. N.
Ao Excelentíssimo Senhor
Fábio Miranda de Oliveira – Fábio Lago Sul
Prefeito Municipal de Seabra - BA.

RECEBIDO
23/05/2019
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
[Handwritten signature]

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, em caráter de urgência – urgentíssima, encaminhar a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, informações acerca da ausência de transporte escolar aos alunos da Comunidade Rural da Salgada, há mais de 15 dias, bem como carência de recuperação da estrada vicinal da Mencionada Comunidade, conforme abaixo se especifica.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Vereador do Município de Seabra, venho por intercessão deste, solicitar de Vossa Dignidade, o que segue e exigir ao final que possa tomar e / ou adotar as devidas e cabíveis providências sobre o assunto abordado:

A Lei Orgânica Municipal de Seabra, advinda da Emenda 004 / 2010, de 21 de dezembro de 2010, é taxativa nos seguintes termos:

Art.59 - É competência exclusiva da Câmara Municipal:

XXI - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos referentes à administração.

SECÃO II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art.92 - Compete, privativamente ao Prefeito:

XVII - Prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas;

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Acredito que seja do conhecimento de Vossa Dignidade que há mais de 15 dias, os alunos da Comunidade Rural da Salgada, não estão usufruindo do Transporte Escolar Público de Seabra, direito esse, assegurado a todos os alunos da Rede Pública de Ensino, por meio dos seguintes diplomas legais:

A Constituição Federal do Brasil de 1988, assegura ao aluno da Escola Pública o direito ao Transporte Escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei Federal de número 9.394 / 1.996, de 20 de dezembro de 1.196, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do Transporte Escolar, mediante a obrigação de estados e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático - escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Federal de número 9.394 /1.996, de 20 de dezembro de 1.196 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: ... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: ...

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31 / 07 / 2003).

Na Lei Federal de número 10.880 / 2.004, de 09 de junho de 2.004.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,

RECEBIDO
23/05/2019
Kátia Silveira dos Santos
Secretaria 08/2019
Seabra

E – Mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Como se extrai do acima exposto, Excelência, ficou bem claro que é um direito líquido e certo ao aluno de usufruir do Transporte Escolar Público de qualidade.

O Mencionado Transporte Escolar da Comunidade, quando tinha estava sendo realizado por meio de um micro ônibus do Programa **CAMINHO DA ESCOLA**, os microônibus que foram batizados carinhosamente por **“OS AMARELINHOS”**.

Não assiste razão em hipótese alguma à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Seabra deixar os alunos residentes na Comunidade Rural da Salgada sem o Transporte Escolar.

Por fim, solicitamos também informações, por quais motivos, esta existindo também a ausência de serviços de patrolamento e encascalhamento da estrada da localidade em tela?

Assim sendo, solicito desta **Prefeitura Municipal de Seabra**, que possa proceder o encaminhamento a esta Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, as informações necessárias acerca do quanto solicitado no presente expediente.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Dignidade, no sentido de atender tal pleito o mais breve possível, antecipadamente agradeço e elevo votos de respeito e a mais elevada admirável e consideração.

Respeitosamente,

JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
NETO DA POUSADA.
Signatário.

RECEBIDO
23 / 05 / 2019
Kátia Sirlene dos Santos
Portaria 06/2019
K. Sirlene

E-mail: camaraseabra@gmail.com

Ofício de número 025 / 2019, 22 de maio de 2019 3

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra-Ba. 20 de maio de 2019.

Ofício nº 057/2019

Ao Sr.
Fábio Miranda de Oliveira
Prefeito Municipal de Seabra

RECEBIDO
22/05/19
Maria da Glória de Souza
Portaria 06/2019

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, através do seu Presidente Marcos Pires Ferreira Vaz, vem pelo presente, transferir ao patrimônio público do Poder Executivo Municipal, o bem abaixo identificado, pertencente ao patrimônio dessa Casa Legislativa. Tal devolução se deve ao fato de que, os mesmos já não atendem às necessidades da citada Câmara Municipal.

1. Mesa em L com 4 gavetas 2,60x0,60 – tombo 063
2. Aparelho de fax Panasonic – tombo 068
3. Fogão marca continental 4 bocas – tombo 094

Contando com a sua atenção, desde já antecipo nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Recebido 22/05/19
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTE

Rua Lindolfo Moreira, 571 - Seabra - BA - CEP: 46900-000 - Fone: (075) 3331 - 1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS AO PODER EXECUTIVO

Considerando que existem bens móveis que não estão sendo utilizados pela Câmara Municipal de Seabra. O Presidente faz saber que:

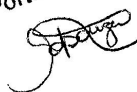
Art. 1º - Devolve e desfaz os bens abaixo relacionados, em razão de serem considerados inservíveis ao Poder Legislativo Municipal.

DESCRIÇÃO DO BEM	Nº TOMBO
Mesa em L com 4 gavetas 2,60x0,60	063
Aparelho fax panasonic	068
Fogão continental 4 bocas	094

Seabra-Ba., 16 de maio de 2019


 Marcos Pires Ferreira Vaz
 Presidente

RECEBIDO
 23 / 05 / 19
 Maria da Glória de Souza
 Portaria 06/2019



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - BA – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480
 E-mail: camaraseabra@ltd.com.br